



PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
EMDUR, REALIZADA EM 17 DE
OUTUBRO DE 2018.

NIRE: 115000025-4

CNPJ: 04.763.223.0001-61

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil de dezoito, às 16:00hs reuniu-se na sede da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, sito à Avenida Brasília, nº 1576, Bairro Santa Bárbara, CEP: 76.804-206, nesta Capital, com os membros do Conselho de Administração da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, para apreciarem e deliberarem sobre as seguintes pautas: **a) Exposição sobre a origem do débito de R\$ 2.873.514,09 (dois milhões oitocentos e setenta e três mil quinhentos e quatorze reais e nove centavos) o qual acarretou em execução fiscal e inserção desta Empresa no SIAFEM. b) Deliberação sobre as possibilidades de quitação do referido débito.** Fizeram-se presentes os membros do Conselho de Administração: **JEOVAL BATISTA DA SILVA**, Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, divorciado, portador do CPF nº **.120.** *-** e Cédula de Identidade RG nº **.*** SSP/RO; **THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**, primeiro Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR e Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, brasileiro, maior, casado, advogado, portador do CPF nº **.128.** *-** e Cédula de Identidade RG nº XXXXXX SSP/RO; **LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA**, Primeiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº XXX.662.;XXX-XX e Cédula de Identidade RG nº XXXXXX SSP/SC; **MÁRCIA CRISTINA LUNA**, segunda Secretária do Conselho de Administrativo da EMDUR e Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, brasileira, solteira,



PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



portadora do CPF: XXX.491.XXX-XX e cédula de identidade RG XXXXXX SSP/PB; **ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Terceiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, divorciado, portador do CPF XXX.716.XXX-XX e Cédula de Identidade RG nº XXXXXX SSP/RO; **ANTÔNIO PRATA**, Assessor Especial de Relações Institucionais, convidado do CONSAD, para a assembleia de hoje; Inicialmente os membros do Colegiado Superior, lançaram suas assinaturas no Livro de Presença e o Presidente do Conselho, Senhor Jeoval Batista da Silva, assumiu a Presidência dos trabalhos cumprimentando a todos os Conselheiros presente e ao senhor Antônio Prata; e após observar que havia “quórum” para as deliberações, convidou o senhor Luiz Fernando Coutinho da Rocha para secretariar a reunião. Após o cumprimento de todas as formalidades legais e estatutárias, foi instalada a reunião extraordinária do Conselho de Administração. Aberto os trabalhos, o Senhor Presidente do CONSAD Jeoval Batista da Silva deu conhecimento da pauta proposta para reunião. Houve a deliberação das pautas da reunião: **a) Exposição sobre a origem do débito de R\$ 2.873.514,09 (dois milhões oitocentos e setenta e três mil quinhentos e quatorze reais e nove centavos) o qual acarretou em execução fiscal e inserção desta Empresa no SIAFEM. b) Deliberação sobre as possibilidades de quitação do referido débito.** O Presidente do Conselho, senhor Jeoval Batista, solicitou ao Conselheiro Thiago Tezzari para dispor sobre o processo de execução do débito em questão; O senhor Conselheiro Thiago Tezzari discorreu que o objetivo da reunião era deliberar sobre o Convênio n. 415/PGE/2011, entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social – SEDES e a Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, referente à Execução das Obras de Infraestrutura Urbana e Paisagismo no Distrito Industrial do município de Porto Velho, no valor de R\$ 877.168,05 (oitocentos e setenta e sete mil, cento e sessenta e oito reais e cinco centavos), que gerou o processo de execução fiscal acarretando uma multa no valor de R\$ 2.873.514,09 (dois milhões, oitocentos e setenta e três mil, quinhentos e quatorze reais e nove centavos). O senhor Thiago

Thiago Tezzari



PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Tezzari relatou ainda, que o convênio foi firmado em 30/11/2011, não foi executado, e nem prestado conta pelos responsáveis, e de acordo com documentos acostados nos autos do processo n. 04887/2012, no ano de 2012 foi instaurado uma tomada de contas especial pela Comissão de tomada de contas especial/SEDES, onde a comissão detectou que o objeto pactuado no convênio não foi executado. A tomada de contas, quando submetida ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para devida providência, reconheceu o desvio de finalidade do recurso repassado, apurando que recurso foi utilizado na compra de material estranho ao estabelecido do objeto conveniado, originando a Emdur a responsabilidade pelo ressarcimento do valor atualizado do dano; O senhor Thiago, em seguida mencionou que o Distrito Industrial ficou prejudicado pela não realização da obra, frisou ainda que, ao ser alertado pelo setor do Controle Interno sobre o convênio, buscou informações, uma vez que não havia documentos na sede da Emdur referente ao trâmite do processo administrativo, gerou morosidade, que refletiu na negativação do CNPJ da Emdur; O Senhor Jeoval disse que analisou o voto em relação à execução, e disse que foi uma tese construída no Tribunal de Contas para responsabilizar a EMDUR; O senhor Jeoval continua dizendo que houve uma dúvida muito grande no Tribunal referido e eles acabaram construindo uma tese de responsabilização, a partir da inércia do gestor da EMDUR; o Tribunal não foi afundo pois o próprio gestor não prestou contas; pontuou que pelo menos no acórdão mostra que o gestor à época foi totalmente inerte e acabaram alcançando a EMDUR na tese de responsabilização; Jeoval continua dizendo que em algum momento há indícios de que houve aplicação em outro o Tribunal disse que há dúvidas sobre isso; Jeoval disse que resta saber duas coisas, a primeira é: o Procurador da EMDUR foi citado no processo para defender a EMDUR, pois se não houve citação, o processo está totalmente nulo; e a segunda: é saber se algum desse material foi aplicado, pois se o recurso ingressou na instituição, a instituição tem que prestar contas, ainda que seja em verba diversa da pactuada, pois aí não houve desvio de finalidade; O Conselheiro Luís Fernando questionou ao Controlador Interno,

Tezzari
Jeoval
Thiago
Jeoval
Thiago Tezzari
Jeoval



PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



encaminhou à Procuradoria do Estado o pedido de negativação, pois ele é quem inscreve em dívida; A senhora Assessora Jurídica Aline disse que foi oficiado e foi encaminhado um CD com o processo em questão; O senhor Thiago prosseguiu respondendo que, objetivando a solucionar o problema, designou um servidor para leitura e análise do processo na íntegra; O senhor Prata pontuou que além do CRAS existe também a aquisição de ambulâncias e a iluminação da BR 364 que podem ser prejudicados devido a negativação; Jeoval disse que esse assunto deve ser prioridade, pois existem de fato muitas coisas que podem ser prejudicadas; O senhor Luiz Fernando disse que temos que ter cuidado pois nesse caso existe uma dívida pessoal do ex gestor da EMDUR; Em seguida o senhor Thiago ressaltou que o espírito da EMDUR é de pronto pagamento, tendo em vista seu cunho histórico de condenações por improbidade administrativa. Citando como exemplo a operação Luminus, e também em consequência da irresponsabilidade dos gestores anteriores, o que vem causando diversos prejuízos; O senhor Thiago Tezzari sugeriu o ajuizamento de uma ação de exceção de pré-executividade ou parcelamento da multa via administrativo via PGE. O senhor Álvaro questionou se há possibilidade de desvinculação dos Administradores e se é correta essa atribuição que fazem entre a Empresa e o Gestor; O senhor Álvaro questionou o seguinte: supondo que a EMDUR foi notificada, ainda há tempo de se interpor alguma defesa no que diz respeito a livrar EMDUR; o Senhor Luiz Fernando disse que se foi notificada, há a oportunidade de tentar discutir ou entrar com exceção de pré-executividade para dizer que o título não é líquido, certo e exigível, no entanto há uma certidão negativa, nesse caso, a exceção vai afundar; Disse que o que se pode fazer é rediscutir a decisão do Tribunal de Contas com o Embargos de Devedor, e mesmo assim o Embargos não tem força para retirar a restrição; Por fim, o Senhor Thiago Tezzari sugeriu que a Diretoria se aprofunde no tema e juntamente com o Controle Interno e o Jurídico da EMDUR cheguem a uma solução para a pauta apresentada, com prazo final para o dia 31 de outubro; após, será solicitado ao Presidente do Conselho para que convoque reunião a

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Thiago Tezzari
[Handwritten signature]



PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



fim de que o Conselho delibere sobre as medidas eficazes a serem tomadas pela EMDUR. O Conselheiro Luiz Fernando orientou que a diretoria efetue diligência no MP para verificar se há inquérito civil público para subsidiar as informações referente a execução; Luiz Fernando propõe que o presidente da EMDUR faça uma visita ao governo do Estado verificando a possibilidade de aplicar o valor em execução em nova obra no Distrito industrial do Estado. Esgotada a pauta do dia o Presidente franqueou a palavra aos presentes, como não houve manifestação do uso da palavra e nada mais havendo a tratar, deu como encerrada a reunião ordinária, agradecendo a presença de todos, eu LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos. Esta ata é cópia fiel e foi transcrita no Livro nº 002 às folhas 82 a 90.

Porto Velho, 17 de outubro de 2018.

JEOVAL BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
1º VICE-PRESIDENTE

LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA
1º SECRETÁRIO

MÁRCIA CRISTINA LUNA
2º SECRETÁRIA



PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
3º SECRETÁRIO

JOÃO PRATA
CONVIDADO DESTA ASSEMBLÉIA

ALINE MOREIRA DELFIOL
CONVIDADO DESTA ASSEMBLÉIA

ELIZBETE MARCHETTO
CONVIDADO DESTA ASSEMBLÉIA

MARCIO SILVA PAES
CONVIDADO DESTA ASSEMBLÉIA